

## MENSAGEM DO PRESIDENTE

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC) tem se transformado nos últimos anos. Desde 2017 o Governo Municipal voltou a ter um olhar especial para a empresa que transformou a infraestrutura urbana da Jóia do Sertão Baiano e, conseqüentemente, de sua população nos anos 1980 até meados dos anos 1990.

Mas, para se manter no mercado e ativa, é necessário se modernizar e respeitar as alterações legislativas que aconteceram com a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, a chamada Lei das Estatais.

Nesse sentido, o Governo Municipal em 2021 determinou a nova Diretoria da Emurc não medir esforços para colocar em prática a legislação pertinente, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso de Ética, Integridade e Transparência como política públicas da instituição e que repercute em seus colaboradores, prestadores de serviço, contratantes, assim como, em toda a população.

Portanto, esse documento consolida a Empresa na vanguarda do respeito à Lei das Estatais, cumprindo o requisito legal do Artigo 9º da referida legislação e conseqüentemente sana os apontamentos reiterados que o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA) tem feito há alguns anos.



## SUMÁRIO

DOS OBJETIVOS.....	3
MISSÃO.....	5
VISÃO.....	5
VALORES .....	5
INTEGRIDADE .....	6
COMPROMETIMENTOS .....	6
TRANSPARÊNCIA.....	7
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....	7
DIGNIDADE HUMANA .....	8
PROFISSIONALISMO .....	8
IMPESSOALIDADE.....	9
LEGALIDADE.....	9
DAS VIOLAÇÕES DE CONDUTA.....	9
DAS RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO .....	11
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.....	11
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS .....	12
DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO.....	13
DOS REGISTROS FISCAIS E CONTÁBEIS.....	13
RELAÇÕES COM OS CLIENTES.....	14
RELAÇÕES COM OS PARCEIROS E FORNECEDORES.....	14
RELACIONAMENTO COM OS CONCORRENTES.....	15
RELAÇÕES COM A IMPRENSA E A MÍDIA.....	16
DAS CONDUTAS INADMISSÍVEIS.....	16
SANÇÕES E PENALIDADES .....	17
CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA .....	17
TREINAMENTOS .....	18
TERMO DE COMPROMISSO.....	19
MONITORAMENTO.....	19
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO .....	21

## MANUAL DE CONDUTA E INTEGRIDADE

### DOS OBJETIVOS

Este manual de Conduta e Integridade visa servir como guia orientador de valores e condutas éticas, honestidade, integridade, justiça, equidade, verdade, coerência entre o discurso e prática nas relações da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC) com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, com seus empregados, fornecedores, clientes, poder público, imprensa, comunidade e sociedade em geral, para alcançar o objetivo de crescimento e rentabilidade com responsabilidade social e ambiental;

É dever de todos estarem comprometidos com a Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos e com a busca constante da excelência;

Por isso, administrar os negócios com independência, visando fortalecer a situação econômico-financeira, adotando políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos e aos demonstrativos da sua situação econômico-financeira, zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional da EMURC.



Assim, esse Manual é o guia orientador e estimulador de novos comportamentos e está fundamentado em um conceito de ética voltado para o desenvolvimento, servindo simultaneamente de estímulo e parâmetro para que o agente público, nos termos da Legislação Municipal pertinente, amplie sua capacidade de pensar de forma alternativa, visualize um novo papel para si próprio e torne sua ação mais eficaz diante da sociedade e em atendimento a ela. O agente público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta.

Desse modo, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante às regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O

equilíbrio entre a legalidade e a finalidade é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo e a conduta ética do agente público, devendo:

- Promover negociações honestas e justas, sem obter vantagens indevidas por meio da manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza;
- Registrar seus relatórios e balanços de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações, disponibilizar em sítio eletrônico com inteira transparência aos órgãos públicos competentes;
- Prevenir desvios de conduta, conflitos de interesse e promover o bem comum.



## MISSÃO

A EMURC tem como missão firmar e realizar contratos de execução de serviços de engenharia civil, arquitetura e urbanismo com inovação, altivez, eficiência e primazia, superando expectativas por meio da agilidade e qualificação proporcionadas por um ambiente de confiança e zelo aos nossos funcionários, pilares importantes num futuro de sucesso e solidez da Empresa.

## VISÃO

Se tornar referência em empresa de atuação em engenharia civil, arquitetura e urbanismo por meio do reconhecimento no campo profissional das áreas citadas, desenvolvendo uma essência de projetos urbanísticos que possa servir de exemplo e inspiração, tornando-se vetor de desenvolvimento urbano, bem como a partir da observação da sociedade conquistense e demais regiões vizinhas sobre o trabalho de excelência executado ao longo de décadas de existência da EMURC.



A EMURC é alicerçada em: (i) Garantir a execução dos trabalhos da melhor maneira possível para todos os envolvidos; (ii) Maximizar os melhores resultados na busca incessante da sua especialização no campo profissional urbanístico (iii) Primar pela ética profissional, redobrando os cuidados com a gestão pública; (iv) Trabalhar com responsabilidade social, na certeza do cuidado com as pessoas em todas nossas ações e em observância com a legislação vigente; e (v) Assegurar a sustentabilidade em cada projeto desenvolvido a fim de preservar o meio ambiente e garantir condições que não impactem de maneira negativa na saúde dos seres vivos.

## INTEGRIDADE

A EMURC reconhece e legitima o princípio ético da integridade. A integridade pública é a qualidade ou virtude de uma determinada organização e de seus agentes, quando atuam de maneira proba, sem desvios, conforme o interesse público e os demais princípios, normas e valores que devem nortear a atuação da Administração Pública.

## COMPROMETIMENTOS

- a) Atuar de forma proativa e preventiva, para evitar fraudes e corrupção, sob qualquer instância, que envolva ou não valores monetários, mitigando riscos de obtenção de vantagens indevidas como contrapartida em suas atividades em atendimento a terceiros;
- b) Não utilizar do cargo, função ou de informações e bens móveis e imóveis da empresa para favorecer interesses próprios ou de terceiros, bem como não utilizar, divulgar ou repassar metodologias e informações confidenciais da empresa em benefício próprio;
- c) Não praticar a corrupção ativa que ocorresse alguém oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício; e passiva que implica em exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, evitando conflito de interesses ou interesse particular, no que tange a peculato, extorsão, propina, conluio, agenciamento, informação ilegal e tráfico de influência, bem como nepotismo e assédio;
- d) Não utilizar do cargo ou função para obtenção de dados ou informações pessoais de empregados, fornecedores, colaboradores, clientes, poder público, comunidade e sociedade em geral para favorecer interesses próprios ou de terceiros, bem como utilizar, divulgar ou repassar dados e informações confidenciais em benefício próprio.

## TRANSPARÊNCIA

A EMURC se empenha no sentido de usar todas as ferramentas para que o princípio da transparência pública possa permitir que a sociedade tenha acesso e controle a fiscalização da gestão sobre os gastos públicos da Empresa, se comprometendo a:

- a) Tratar de forma transparente e adequada a política de divulgação de informações da Empresa, no que tange ao Plano de Negócios, Relatório Anual, Balanço Social e Carta Anual de Governança Corporativa;
- b) Comunicar ao superior hierárquico e/ou canal de denúncias ocorrência de situações que possam sugerir o descumprimento deste Código e de demais normas obrigacionais;
- c) Manter uma boa gestão documental, não praticar plágio e indicar fonte em citações bibliográficas.



A política ambiental da EMURC se constitui em fornecer insumos que possibilitem alta durabilidade com maior desempenho e menor impacto ambiental. Alinhados ao propósito institucional foram estabelecidos os compromissos para a sustentabilidade ambiental:

- a) Produzir insumos especiais que incorporem resíduos sólidos, de modo a proporcionar um ambiente de economia circular;
- b) Dar cumprimento à legislação ambiental vigente;
- c) Manter limpas, e organizadas e controladas suas instalações, de modo a propiciar um ambiente seguro e com baixo risco de acidentes ambientais;
- d) Manter instalações, equipamentos e processos regulados de modo a minimizar as emissões atmosféricas associadas;
- e) Dar destino ambientalmente adequado aos resíduos líquidos e sólidos gerados nas atividades;
- f) Avaliar periodicamente o cumprimento dos objetivos propostos para execução da política ambiental;

- g) Buscar o reaproveitamento das locações construtivas administrativas alocadas nos canteiros de obras;
- h) Promover a conscientização ambiental de seus colaboradores e fornecedores.

### **DIGNIDADE HUMANA**

A EMURC respeita o princípio da dignidade humana, conforme impõe nossa Constituição Federal, colocando em prática em todos os nossos setores o mandamento do respeito a vida e a cidadania, o respeito a integridade física e a moral das pessoas, bem como as diferenças individuais e dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça:

- a) Capacitando e conscientizando seus empregados sobre a importância de evitar riscos a sua segurança e a de clientes e parceiros;
- b) Disseminando a cultura que iniba o uso de drogas ilícitas, álcool e demais substâncias nocivas à saúde;
- c) Respeitando as diferenças individuais e evitando qualquer tipo de discriminação de raça, sexo, cor, aparência, nacionalidade, religião, idade, condições física e mental, estado civil, ideologia política, condição de veterano ou novato.



### **PROFISSIONALISMO**

A EMURC prima pelo desempenho profissional íntegro e responsável, moldado em valores sociais e respeito mútuo, na lealdade, na busca da excelência, na qualidade de vida dentro do trabalho e no desenvolvimento da Empresa:

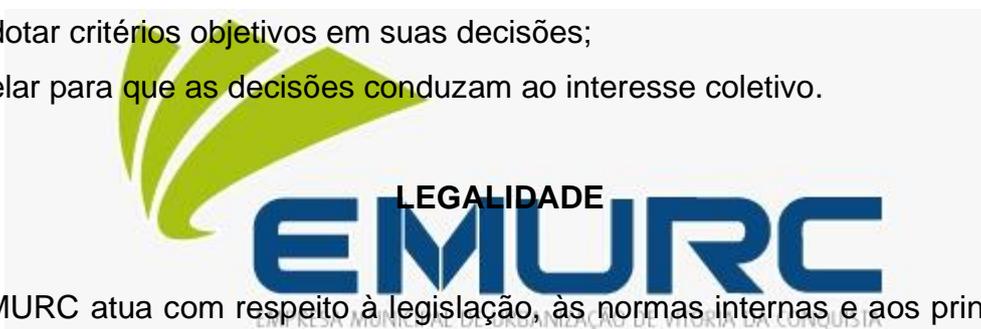
- a) Atendendo ao público, interno e externo, e desempenhando suas atividades com clareza, urbanidade, presteza, eficiência, responsabilidade e atitude positiva, evitando tratamento privilegiado e assegurando exatidão, transparência e objetividade na prestação de informações e de orientações às demandas solicitadas;

b) Zelando pelo bom relacionamento com outros profissionais e instituições com que se relaciona, visando a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável.

### **IMPESSOALIDADE**

A EMURC prima pela prevalência do interesse público em suas decisões e ações, pautando-se pela objetividade e imparcialidade e uso racional dos seus recursos, comprometendo-se a:

- a) Agir com isenção no sentido de que sejam produzidas decisões que visam a um tratamento isonômico entre iguais;
- b) Ser imparcial nas decisões demonstrando as razões e fundamentos sobre as quais incidiram a pertinência e a conveniência administrativa;
- c) Adotar critérios objetivos em suas decisões;
- d) Zelar para que as decisões conduzam ao interesse coletivo.



A EMURC atua com respeito à legislação, às normas internas e aos princípios constitucionais nas suas ações:

- a) Cumprindo a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado da Bahia, Lei de Criação da EMURC - nº 134/1977, lei orgânica do município – nº 1.390/2007, Lei das Estatais – nº 13.303/16 e demais leis e normas pertinentes;
- b) Mantendo-se informado e atualizado quanto à legislação e normas internas da Empresa, estando estas disponibilizadas em seu sítio eletrônico.

### **DAS VIOLAÇÕES DE CONDUTA**

O desrespeito aos compromissos são violações de conduta e o Código destaca:

#### I - Atividades concomitantes:

- a) desenvolver ou prestar serviços de assistência técnica, consultoria e/ou assessoria, na forma remunerada direta ou indireta, de natureza permanente ou eventual, ainda que fora do expediente, a pessoa física ou jurídica que tenha ou possa ter vinculação direta com os serviços prestados pela Empresa;
- b) desenvolver ou praticar, de forma paralela e/ou simultânea com sua função na Empresa, atividades que sejam prejudiciais as atividades da empregadora.

#### II - Conflito de interesse:

As situações que configuram conflito de interesses envolvendo ocupantes de cargos ou empregos no EMURC, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses serão considerados:

- a) divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

#### III - Atos de corrupção e fraude:

- a) Corrupção ocorre quando o agente público oferece ou recebe algo para obter vantagem indevida através de aliciamento, suborno, compra de bens, negociações de posições privilegiadas ou de interesse em benefício próprio e ou de terceiros, por meio de recursos monetários havendo favorecimento de uma pessoa e prejuízo de outra;
- b) Fraude ocorre quando o empregado apresenta ou recebe, de forma consciente, documento falso, omite ou altera informações, simula situações ou utilizar artifícios para obter vantagem indevida.

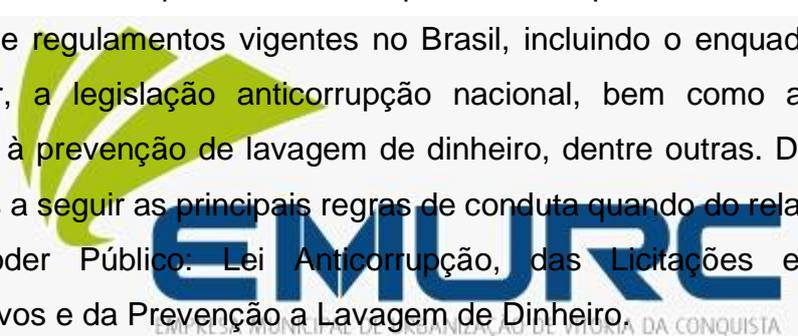
#### IV - Recebimento de presentes e outros benefícios:

I – O agente público da EMURC não pode exigir, aceitar, solicitar ou receber presente e outros benefícios de qualquer valor ou qualquer ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, inclusive para familiar afim ou consanguíneo ou terceiro, quando o ofertante for pessoa ou entidade que:

- a) Tiver qualquer interesse em decisão que advenha do agente público individual ou coletivamente;
- b) Mantenha ou possa contrair relação comercial com a EMURC;
- c) Seja procurador ou preposto das pessoas ou entidade referidas nas alíneas “a” e “b”.

### **DAS RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO**

A EMURC tem o compromisso de respeitar e cumprir de forma rigorosa as legislações e regulamentos vigentes no Brasil, incluindo o enquadramento do interior teor, a legislação anticorrupção nacional, bem como a legislação relacionada à prevenção de lavagem de dinheiro, dentre outras. Desse modo, destacamos a seguir as principais regras de conduta quando do relacionamento com o Poder Público: Lei Anticorrupção, das Licitações e Contratos Administrativos e da Prevenção a Lavagem de Dinheiro.



### **DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

A EMURC está comprometida com a legislação anticorrupção, especialmente, quanto ao disposto na Lei 12.846/13 e não tolera nenhum tipo de prática que implique, de forma direta ou indireta, na sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva) de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não (“coisas de valor”), a Agente Público, mas não se limitando, a suborno ou propina, tráfico de influência e favorecimentos, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades da Empresa ou visando benefícios para si ou para terceiros.

Desse modo, às condutas abaixo são terminantemente proibidas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção ou em qualquer legislação correlata, incluindo, sem se limitar, às disposições referentes ao tema constante de outras legislações, os decretos, instruções normativas, portarias e/ou orientações dos órgãos fiscalizadores a respeito do tema;
- c) Comprovadamente, utilizar-se de intermediários pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito dos órgãos fiscalizadores tanto da esfera Estadual, quanto da Esfera Federal
- e) Fraudar registros contábeis, realizar lançamentos que não reflitam de forma completa e precisa as transações da entidade

### **DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



**EMURC**

A EMURC também preza pela absoluta legalidade e atendimento aos princípios que regem a contratação com a administração pública em todas as suas esferas.

Desse modo, não serão toleradas as seguintes condutas:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

### **DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO**

A EMURC está empenhada em construir um ambiente que não tolera “lavagem de dinheiro” que consiste na conduta de quem oculta ou dissimula a origem de bens, direitos ou valores provenientes de crime. A fim de auxiliar as autoridades competentes em seus esforços em deter criminosos, cumprir as leis locais e proteger a reputação da sociedade, os interessados também têm a obrigação de prestar atenção aos sinais de lavagem de dinheiro, denunciar atividade suspeita e impedir pessoas de usarem nosso negócio para esses fins. Conhecer nossos clientes e entender seus negócios é fundamental para identificar e prevenir esquemas de lavagem de dinheiro. Os interessados devem cumprir todas as leis aplicáveis à prevenção e detecção de lavagem de dinheiro, e mostrar rapidez na implementação de sistemas de detecção e atuação em “sinais de alerta” que indiquem atividades suspeitas.

### **DOS REGISTROS FISCAIS E CONTÁBEIS**

A EMURC realizará os lançamentos contábeis de acordo com o previsto na legislação aplicável que reflitam de forma correta e precisa as transações da empresa. Toda documentação de suporte para as transações deverá ser mantida de forma digital, no site da empresa e o do órgão de controle competente.

## RELAÇÕES COM OS CLIENTES

É imprescindível que os serviços prestados pela EMURC assegurem que o cumprimento dos níveis de qualidade, excelência e pontualidade na entrega estejam dentro do escopo contratado, atestado através da excelência e qualidade em produtos e serviços feitos com qualidade técnica eficaz e com constante investimento em tecnologia. A empresa é comprometida com a satisfação dos clientes, respeitando direitos e buscando soluções que atendam a seus interesses, sempre de acordo com a legislação e respeitando os contratos em vigor. A EMURC respeita a liberdade de escolha de clientes e lhes fornece as informações necessárias para a tomada de decisões. A EMURC não tolera artifícios, tais como vendas casadas e outras formas de imposição ou constrangimentos na realização de negócios. A EMURC espera que seus colaboradores atendam clientes e consumidores com acolhimento, profissionalismo e urbanidade, valorizando seus interesses, tempo e opiniões.



## RELAÇÕES COM OS PARCEIROS E FORNECEDORES

A EMURC adota critérios justos e transparentes de seleção e contratação de fornecedores, e não tolera o descumprimento às legislações brasileiras vigentes que regulamenta a empresa ou ações que causem danos ao meio ambiente e a sociedade.

A EMURC não tolera qualquer prática de corrupção, suborno que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares, propina no ato de oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, favorecimentos pessoais e demais formas de atos ilícitos ou criminosos em sua cadeia de suprimento.

A empresa firma parcerias somente com organizações empresariais que observem a legislação vigente e que adotem padrões de ética e responsabilidade exigíveis pela EMURC, sendo proibido:

- a) utilizar mão de obra infantil e trabalho escravo;
- b) exercer qualquer forma de coerção moral ou física que violem os direitos humanos;
- c) praticar ou permitir, por ação ou omissão, assédio moral ou sexual,
- d) fazer uso de quaisquer dados pessoais sem consentimento ou base legal justificável dentro dos princípios da empresa.

### **RELACIONAMENTO COM OS CONCORRENTES**

A EMURC age segundo os preceitos da livre concorrência consagrados na Carta Magna, para que os clientes recebam o melhor serviço possível pelo melhor preço possível. A legislação de defesa da concorrência destina-se a promover a concorrência saudável e livre. A EMURC espera que os seus empregados não proponham ou celebrem contratos com nenhum concorrente para fixar preços, margens, ou termos e condições ou para dividir quaisquer mercados ou clientes.

Nesse diapasão os empregados da empresa devem:

- a) Evitar coletar ou aceitar informações estratégicas ou potencialmente exclusivas, assim como dados pessoais de representantes de concorrentes diretos e indiretos;
- b) Evitar qualquer acordo, entendimento ou discussão com qualquer concorrente direto sobre preços, territórios de vendas ou esforços de marketing, ofertas ou intenção em licitações, ou lucros, margens de lucro ou custos. Sempre é melhor não falar sobre preço, termos e condições com os concorrentes;
- c) Ao comparecer a reuniões envolvendo concorrente, como regra geral, limite-se a discussões sobre questões do setor e evite discutir assuntos específicos da empresa.

## RELAÇÕES COM A IMPRENSA E A MÍDIA

A EMURC privilegia uma comunicação efetiva com a imprensa e as mídias sociais de forma a estabelecer uma interlocução com ética e responsabilidade social, preservando as informações estratégicas ou sigilosas e a imagem da companhia.

O atendimento e o relacionamento com a imprensa são de responsabilidade única e exclusiva da Assessoria de Comunicação da empresa, com orientação da Diretoria Executiva. Portanto, o envio de informações, fotos e esclarecimentos deve ser autorizado pela Diretoria, conforme o caso. Se porventura algum colaborador for procurado pela imprensa, não poderá se manifestar em nome da empresa, e deverá comunicar de imediato a Assessoria de Comunicação.



Não serão toleradas as seguintes condutas por parte dos empregados:

- a) Nenhum tipo de discriminação, de cunho social, político, racial, de gênero, ou quaisquer outras formas de tratamento preconceituoso e desrespeitoso;
- b) Trabalho Infantil, trabalho forçado, condições análogas a de escravo, de acordo com os termos da Legislação Trabalhista vigente;
- c) O recebimento de presentes, brindes ou favores de natureza não promocional, que visem a obtenção de privilégios ou vantagens indevidas;
- d) Atos que causem danos aos interesses de clientes, do poder público, de fornecedores, ou ainda, que tragam prejuízos as comunidades onde a empresa atua;
- e) Utilizar sistemas e canais EMURC para busca, propagação ou divulgação de pornografia, propaganda político-partidária, conteúdo de caráter violento, discriminatório, difamatório, ou que seja contrário aos valores da instituição;
- f) A divulgação de informações confidenciais ou privilegiadas, assim como, o repasse de tecnologias, metodologias e habilidades;

- g) Utilizar bens e equipamentos da empresa para fins particulares, exceto os expressamente autorizados;
- h) Uso do cargo ou função para obter vantagem própria em conflito com os interesses da empresa;
- i) Descumprir qualquer regra determinada pela empresa, pelo cliente ou pela legislação, ou, ainda pelo processo de licitação ou contrato em vigência.
- j) Qualquer forma de assédio moral, sexual, constrangimentos ou intimidações, seja em atitudes ou palavras.
- k) Utilizar ou fornecer dados pessoais sob guarda da empresa, sem o consentimento do titular ou base legal que respalde a utilização do mesmo por meio justificado.

### **SANÇÕES E PENALIDADES**

Fica estabelecido que a infração às determinações do presente Código poderá ensejar diversos efeitos para a Empresa, as quais incluem sem se limitar a (i) dano de imagem e reputação; (ii) pagamento de multas e indenizações; (iii) restrição ou cerceamento de suas atividades; dentre outros efeitos.

Dessa forma, fica estabelecido que a infração de qualquer disposição deste instrumento ou documentos correlatos ou complementares poderá ensejar: (i) para os empregados e/ou colaboradores da EMURC advertência, suspensão ou até demissão do empregado e/ou colaborador conforme a gravidade; (ii) para os demais empregados, rescisão contratual por justa causa, aplicação de multas ou outras penalidades decorrentes deste evento; dentre outras.

Em qualquer hipótese fica resguardado o direito de regresso, pela EMURC, em relação ao empregado e/ou colaborador infrator.

### **CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA**

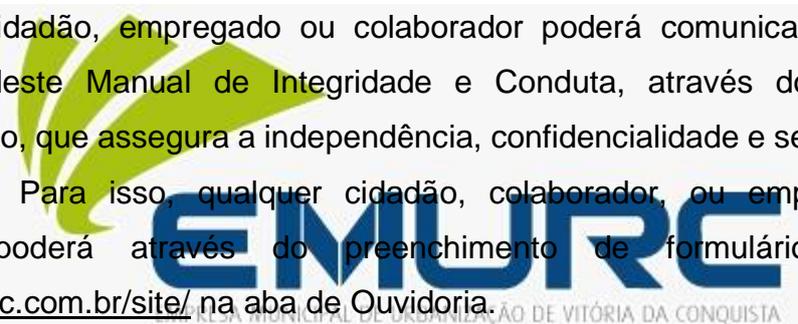
A Ouvidoria da EMURC tem como principal competência atuar como interlocutora e mediadora entre o cidadão e a Administração da EMURC de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania

proporcionem contínua melhoria dos serviços públicos prestados. É por meio da Ouvidoria, que são recebidas, examinadas e encaminhadas denúncias, reclamações, elogios, sugestões, solicitações de providências ou de informação e pedidos de simplificação referentes a procedimentos e ações de agentes públicos.

O contato entre os usuários de serviços públicos e a Ouvidoria ocorre de diferentes formas, sendo a principal delas a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR.

Além do recebimento de manifestações diretamente por meio da Plataforma Fala.BR, a Ouvidoria recebe ainda cartas, e-mails e documentos via protocolo, com registros inseridos posteriormente na plataforma.

Qualquer cidadão, empregado ou colaborador poderá comunicar quaisquer violações deste Manual de Integridade e Conduta, através do canal de comunicação, que assegura a independência, confidencialidade e segurança da informação. Para isso, qualquer cidadão, colaborador, ou empregado da Empresa poderá através do preenchimento de formulário no site <https://emurc.com.br/site/> na aba de Ouvidoria.



Toda e qualquer reclamação ou comunicação deverá ser direcionada ao Ouvidoria que as analisará e submeterá à Diretoria da empresa para as providências necessárias, sempre respeitando a ampla defesa e o contraditório, podendo resultar nas penalidades descritas acima.

É fundamental agir com responsabilidade ao efetuar os relatos, que devem ser consistentes, verídicos e com evidências, se possível.

## **TREINAMENTOS**

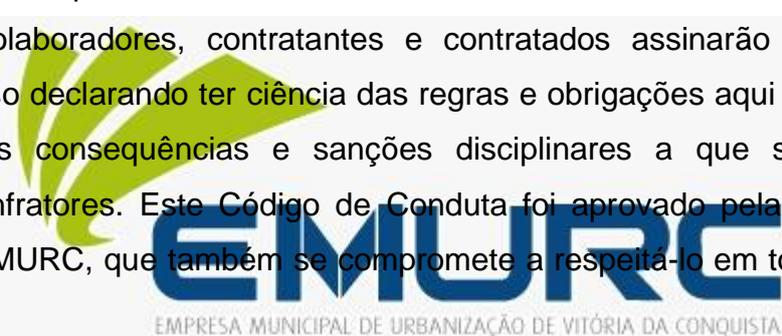
A EMURC poderá promover, de tempos em tempos, treinamentos relacionados ao conteúdo deste Código, para os colaboradores e/ou empregados ou fornecedores e prestadores de serviços.

Os treinamentos terão por escopo difundir e esclarecer dúvidas sobre os termos deste instrumento e/ou de qualquer outro que vier a ser instituído pela empresa.

Na medida do que for aplicável, os empregados declaram, reconhecem e concordam em cooperar com qualquer investigação interna iniciada pela empresa, ou iniciada por terceiros que envolva a EMURC.

### **TERMO DE COMPROMISSO**

A EMURC disponibilizará, em seu site, cópia do presente Código de Ética e Conduta assim como será publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, onde os seus colaboradores, prestadores de serviços, contratantes e demais pessoas poderão ter acesso a esse documento. No ato da contratação de seus colaboradores, contratantes e contratados assinarão o termo de compromisso declarando ter ciência das regras e obrigações aqui contidas, em especial, as consequências e sanções disciplinares a que se sujeitarão eventuais infratores. Este Código de Conduta foi aprovado pela Diretoria da Empresa EMURC, que também se compromete a respeitá-lo em todos os seus termos.



### **MONITORAMENTO**

Após a aprovação e publicação do Código de Conduta, as unidades, por meio de suas equipes de gestão da integridade, deverão encaminhar anualmente relatório acerca da implantação do plano à Controladoria Geral para verificação de cumprimento das obrigações.

Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Controladoria Geral da Empresa, na forma da legislação vigente.

## **COORDENAÇÃO**

Diêgo Gomes Rocha  
Diretor Presidente

Danilo Santos Rocha  
Assessor Jurídico

Márcio Rogerio Santana do Prado  
Controlador Interno

### Equipe Técnica:

Bruno Lopes Bastos – Plenna Assessoria Municipal  
Fabrícia Martins Chaves - Plenna Assessoria Municipal



## ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que tive acesso através do site da EMURC ao Código de Ética e Conduta da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC e estou ciente de todas as regras e obrigações nele contidas.

A violação deste Código poderá expor o infrator às sanções disciplinares corretivas, incluindo a rescisão do contrato de trabalho ou qualquer outro contrato, pacto ou negócio jurídico, mantido com a EMURC, sujeito ainda a responsabilidades previstas na legislação vigente.

---

Nome Legível e CPF



---

Assinatura

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_